LEI Nº 1.554, DE 11 DE MAIO DE 2006.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.537 de 20 de Dezembro de 2005 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n. 1.537, de 20 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2006, até o limite de R\$ 1.342,000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais)

| Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio | 600.000,00 |
|---|--------------|
| Asilo São Vicente de Paula | 15.000,00 |
| Creche Lar da Criança Feliz | 250.000,00 |
| Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha | 1.000,00 |
| APAE – Perdizes | 50.000,00 |
| Casa da Sopa | 3.000,00 |
| ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de | 5.000,00 |
| Perdizes) | 3.000,00 |
| Casa de Apoio e Albergue Santa Maria | 2.000,00 |
| Associação Amigos e Moradores Antinha | 2.000,00 |
| Casa Lar de Perdizes | 10.000,00 |
| Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – | 6.000,00 |
| ATIVA | 0.000,00 |
| AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes | 30.000,00 |
| Lar de Amparo e Promoção Humana | 360.000,00 |
| Associação Pequenos Produtores P.A. Faz. Mata | 4.000,00 |
| Associação Pequenos Produtores P.A Faz Sta Luzia | 4.000,00 |
| TOTAL | 1.342,000,00 |

Art. 2° - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.537 de 20 de dezembro de 2005.

Perdizes/MG, 11 de maio de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal